



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1690

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Ba.



PREFEITURA DE MUTUÍPE

DECISÃO REFERENTE A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS 001-2019

A Presidente da comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente a TOMADA DE PREÇO Nº 001-2019, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DO ALTO DA CAJAZEIRA, CONFORME CONVÊNIO SINCONV 863023/2017 E CONTRATO DE REPASSE 1047430-28, o julgamento da fase habilitação, conforme razões abaixo:

CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 21.092.400/0001-44 – INABILITADA: Não apresentou o item 8.1.1., subitem VII : Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

TN LOCADORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.972.352/0001-74 – HABILITADA.

ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.686.207/0001-15 – DESCLASSIFICADA: **NÃO APRESENTOU OS ITENS:**

- Item 8.1.2., subitem VI: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Item 8.1.4., subitem IX: Os índices de que trata o item anterior serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura **COM FIRMA RECONHECIDA** em cartório e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa sob pena de desclassificação. Os cálculos serão revisados por contador pertencente ao quadro da Prefeitura ou contratado para este serviço. Apresentou SEM FIRMA RECONHECIDA.

- Item 8.1.4., subitem XII: Apresentação do recibo de Garantia de Manutenção da Proposta, expedida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de MUTUÍPE no valor de **R\$ 2.506,86 (Dois Mil Quinhentos e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, conforme dispositivos constantes do inciso III do art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93. A Garantia de Manutenção da Proposta deverá ser depositada impreterivelmente na tesouraria da PMM, até dia **24/05/2019**, das 08:00 às 12:00 onde será dado o recebido da caução, os que optarem por caução em dinheiro deverá depositar na conta caução de número: Agência Banco do Brasil: 1101-0, Conta Corrente: 24728-6, com a identificação do depositante. Apresentou sem o recebido pela tesouraria do município.

- Item 8.1.5., subitem IV: Prova de Improbidade Administrativa, Cadastro Nacional de Condenação Civil por ato de Improbidade Administrativa.

- Item 8.1.5., subitem VII: Declaração que executará as obras e serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PMM

CONSLOC – CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.584.213/0001-33 – CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.584.213/0001-33 – DESCLASSIFICADA: **NÃO APRESENTOU OS ITENS:**

- Item 8.1.4., subitem IX: Os índices de que trata o item anterior serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura **COM FIRMA RECONHECIDA** em cartório e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa sob pena de desclassificação. Os cálculos serão revisados por contador pertencente ao quadro da Prefeitura ou contratado para este serviço. Apresentou SEM FIRMA RECONHECIDA.

- Item 8.1.4., subitem XII: Apresentação do recibo de Garantia de Manutenção da Proposta, expedida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de MUTUÍPE no valor de **R\$ 2.506,86 (Dois Mil Quinhentos e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, conforme dispositivos constantes do inciso III do art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93. A Garantia de Manutenção da Proposta deverá ser depositada impreterivelmente na tesouraria da PMM, até dia **24/05/2019**, das 08:00 às 12:00 onde será dado o recebido da caução, os que optarem por caução em dinheiro deverá depositar na conta caução de número: Agência Banco do Brasil: 1101-0, Conta Corrente: 24728-6, com a identificação do depositante. Apresentou sem o recebido pela tesouraria do município.

- Considerando o questionamento apresentado pela empresa TN LOCADORA E SERVICOS LTDA, a comissão de licitação diligenciou junto ao CREA, através do Sr. Eduardo Bruni, afim de averiguar qualquer tipo de irregularidade. Foi informado a esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1690

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Ba.



comissão que não há impedimento na participação da empresa licitante, devendo averiguar apenas a validade da certidão, posto que a alteração de endereço não interfere na habilitação da licitante.

Diante a inabilitação e habilitação das empresas acima citadas, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas que desejarem interpor recursos e, automaticamente, decorrido o prazo dos recursos, com alguma interposição, fica aberto o prazo de contrarrazões

Jaqueline Apóstolo Gonçalves – Presidente de Licitação

Mutuípe-Ba, 05 de Junho de 2019